

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº. 12/18 de 05/03/2018.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, portador do CPF 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIÁ – SERJU**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua Amapá, s/n.º, CNPJ nº. 78.509.502/0001-30, neste ato representada por seu presidente **JOÃO VICENTE GABRIEL**, brasileiro, titular do CPF n.º 983.600.949-34, residente neste município de Jupiá – SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, e com amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Considerando, que o imóvel ora locado é destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração;  
Considerando, que o imóvel é o único no perímetro urbano com as características para atender as finalidades a que se destina a presente locação;  
Considerando, que o preço praticado está compatível com o valor de mercado;  
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação da sede da Sociedade Esportiva e Recreativa Jupiá – SERJU, para realização de reuniões, encontros, disputa de jogos pelos campeonatos municipais, confraternização com outros municípios, entre outras atividades essenciais ao município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Município para o exercício de 2018.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:  
O valor equivalente a R\$ 790,00(setecentos e noventa reais) mensais, em dez parcelas, sendo a primeira até o dia 09(nove) de Março e a última em 07(sete) de Dezembro de 2018, totalizando para o exercício a quantia de R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

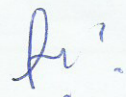
Disponibilizar o espaço para o Município, sempre que este solicite com antecedência mínima de 05(cinco) dias, para a realização de eventos descritos na cláusula primeira, durante o exercício de 2018.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.  
Efetuar a limpeza das salas de reuniões sempre que se utilizar destas.  
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 05/03/18  
Sabrina Valandro  
Portaria de Designação 253/17





#### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

#### CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.


#### CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

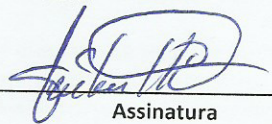
Município de Jupiá – SC, em 05 de Março de 2018.

  
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

  
JOAO VICENTE GABRIEL  
Locador

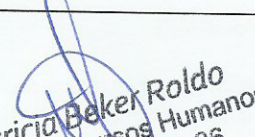
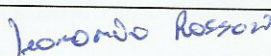
Fiscal designado para este contrato:

Loemir Boschetti -


  
Assinatura

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 05/03/18  
Sabrina Valandro  
Portaria de Designação 253/17

Testemunhas:

NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	Leonardo Rossoni
ASSINATURA	Patricia Beker Roldo Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01	ASSINATURA	Assistente Administrativo CPF 087.339.799-10 Matrícula 838/01

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568